

Art. 4º Determinar a adoção das medidas administrativas pertinentes à delimitação de acesso aos autos a esta Comissão Especial e o regular prosseguimento do processo.

Art. 5º Estipular o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão da presente apuração, contados a partir da notificação da Comissão.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

MARCOS TADEU DE ANDRADE
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
Protocolo 522786

PORTARIA Nº 35, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Designa comissão processante para assumir a condução do Processo

Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR) nos autos nº 202400036004544 e determina a apuração conjunta com o Processo

Administrativo de Responsabilização de Fornecedores (PAF) e de apuração de dano e ressarcimento ao erário.

O **Subcontrolador do Sistema de Correição e Contas da Controladoria-Geral do Estado - CGE**, no uso das atribuições legais previstas no art. 8º, caput e parágrafo único da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual), c/c o art. 25, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 10.391, de 12 de janeiro de 2024 (Aprova o regulamento da Controladoria-Geral do Estado), e o Despacho nº 102/2025/CGE (avocação da competência do órgão),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial composta pelos servidores a seguir relacionados para assumir a condução dos trabalhos já iniciados no Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR (202400036004544):

- I - M.C.R.P, CPF nº xxx.409.404-xx, como Presidente;
- II - C.T.N, CPF nº xxx.485.801-xx, como membro;
- III - D.S.L, CPF nº xxx.390.691-xx, como membro.

Art. 2º - Determinar a tramitação conjunta do PAR com o Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF e o Processo Administrativo de Ressarcimento de Danos ao Erário - PA, ambos já inseridos nos autos 202400036004544, ficando a Comissão Especial responsável pelas apurações administrativas de atos ilícitos decorrentes da legislação de licitação e contratos, e de atos lesivos praticados contra a administração, previstos na legislação anticorrupção e demais regramentos legais correlatos, além de se levantar eventuais valores a serem ressarcidos aos cofres públicos.

Art. 3º - No exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, colher depoimentos, promover oitivas de testemunhas, solicitar a realização de perícias, realizar diligências,

refazer atos processuais já concluídos, caso necessário, bem como praticar todos os atos necessários à instrução processual dos procedimentos de que trata a presente portaria.

Art. 4º - O Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF e o Processo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR, serão registrados pela Comissão Especial no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAAC ou por outro meio, nos termos do previsto nos arts. 6º e 7º do Decreto estadual nº 9.572/2019.

Art. 5º Determinar a adoção das medidas administrativas pertinentes à delimitação de acesso aos autos a esta Comissão Especial e o regular prosseguimento do processo.

Art. 6º Estipular o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão da presente apuração, contados a partir da notificação da Comissão.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

BRUNO MENDES DIAS
Gestor de Finanças e Controle
Subcontrolador do Sistema de Correição e Contas
Protocolo 522789

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **Controladoria-Geral do Estado (CGE/GO)**, em obediência ao que preceituam as disposições legais que regem a matéria e conforme Termo de Cooperação Técnica nº 1/2021 e seus aditivos estabelecido entre a Controladoria-Geral do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de 21 de outubro de 2021 e disposto no processo SEI! nº 202111867001413, bem como o Acordo de Cooperação e seus aditivos estabelecido com a Federação Goiana de Municípios, de 22 de fevereiro de 2022 e disposto no processo SEI! 202111867001731, comunica a publicação do AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2025 - CGE, conforme abaixo:

Objeto: Este edital de chamamento público tem por objeto selecionar até 60 (sessenta) municípios goianos para a implementação e execução da 4ª Edição do Programa de Compliance Público Municipal, no exercício de 2025 (PCM 2025).

Recursos Financeiros: Estimativa de distribuição de premiação no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em equipamentos de informática.

Fundamento Legal: Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal 8.666/1993.

Protocolo 522868

Procuradoria Geral do Estado – PGE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024-PGE

PROCESSO nº: 202400003000993; CONTRATANTE: Estado de Goiás, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, CNPJ nº: 01.409.697/0001-11; CONTRATADA: Neo

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais


ABC
Agência Brasil
Central


GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br